

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Concorrência, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA	(2) TIPO DE LICITAÇÃO: <i>Menor Preço Global</i>	(3) REGÊNCIA: <i>Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015</i>
---	--	--

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Execução da Terraplenagem do Terreno da Estação de Tratamento de Esgoto da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

(5) FORMA DE EXECUÇÃO: <i>Execução Indireta</i>	(6) REGIME DE EXECUÇÃO: <i>Empreitada por preços unitários</i>	(7) REQUISIÇÃO: 195/2021
---	--	------------------------------------

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 17 de agosto de 2021, às 09h00min.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS.

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução do objeto será de até 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela COMUSA, passíveis de prorrogação desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
*Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a VIII.*

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.0. DAS ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS:

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO
PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada

SES = Sistema de Esgotamento Sanitário

2.0. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
IV - A	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VII	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
VIII	MINUTA DO CONTRATO

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto da presente licitação é a Execução da Terraplenagem do Terreno da Estação de Tratamento de Esgoto – 1º Etapa SES Luiz Rau, em Novo Hamburgo- RS.

3.2. O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

3.3. - O Edital e seus Anexos, assim como os arquivos (peças gráficas) que integram o Projeto Básico/Executivo, estarão disponíveis no site de licitações da COMUSA, no endereço: <http://www.comusa.rs.gov.br/>, no link institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4.0. DO PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.2. - As obras objeto desta licitação serão atendidas em parte com recursos oriundos do Contrato nº 0296.203-90/2009, Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recurso do FGTS – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, Modalidade Esgotamento Sanitário, celebrado entre a Caixa Econômica Federal – CEF (Agente Financeiro), o Município de Novo Hamburgo (Tomador) e a COMUSA (Interveniente Anuente e Agente Promotor), sendo o Gestor da Aplicação o Ministério do Desenvolvimento Regional, em substituição ao Ministério das Cidades.

4.2.1 - O restante dos recursos será oriundo de contrapartida da COMUSA, através de recursos próprios.

4.3. - A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta das dotações:

Código Reduzido:	68
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1127 - SES Luiz Rau
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

Código Reduzido:	69
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1127 - SES Luiz Rau
Vínculo:	18420000 - SES - Financiamento CEF
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as demais exigências contidas neste edital.

5.1.1. Consórcio: Será permitida a participação de empresa em regime de consórcio, conforme disposto no ANEXO I deste Edital

5.2. Será vedada a participação de interessados impedidos por força de lei.

5.3. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

5.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.5. Será admitida participação de empresa em regime de consórcio, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5.7. Não será admitida a participação de empresas interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93).

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.9. Considerando que o objeto desta licitação será executado com recursos do Contrato 0296.203-90/2009, Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recurso do FGTS – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, Modalidade Esgotamento Sanitário, celebrado entre a Caixa Econômica Federal. – CEF, o Município de Novo Hamburgo e a COMUSA, sendo o Gestor da Aplicação o Ministério das Cidades, atualmente transformado Ministério do Desenvolvimento Regional, **as empresas interessadas em participar da presente**

licitação e, por conseguinte, o licitante vencedor não podem ter restrições junto à Caixa Econômica Federal e ao Agente Operador (FGTS), que inviabilize a contratação.

6.0. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS:

6.1. Conforme art. 71, §10º, da Lei Orgânica de Novo Hamburgo é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

7.0. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo, o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

7.2. O Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponível, cabendo a COMUSA aferir a sua validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas. Nessa hipótese, a verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, na mesma sessão de abertura aprazada, cumprindo à COMUSA, tal providência. O Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO deverá conter, ainda, as declarações contidas no **ANEXO IV**, **obrigatoriamente datadas e assinadas**. Por fim, a Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos de habilitação sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

7.3. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

7.4. O Envelope n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, os preços unitários e o preço total, em reais (R\$), **com no máximo duas casas decimais (caso a proposta apresente valores unitários com mais de dois algarismos – centavos - serão considerados, tão somente, os dois primeiros)**, levando em consideração a quantidade dos itens previstos, acompanhado, ainda, do exemplar do **ANEXO VI**. Os documentos apresentados no envelope n.º 2 deverão ser apresentados, **obrigatoriamente, em folhas numeradas e rubricadas**, sendo que **cada ANEXO deverá estar datado e assinado em sua última folha**.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os respectivos tributos, contribuições,

obrigações para fiscais, custos financeiros, salários, adicionais, recolhimentos previdenciários e fundiários, seguros, deslocamentos, transporte, carga e descarga, instalações, uniformes, equipamentos, materiais, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos.

7.6. Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.

7.7. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

7.8. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens da proposta.

7.9. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7.10. As condições de garantia dos serviços são as previstas no Anexo I deste Edital.

7.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço Global, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame. Além disso, o preço total de cada serviço não deverá ultrapassar o preço máximo admissível sob pena de desclassificação do certame, à vista de que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

I. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

II. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a.1) O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau

proposta será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.5. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, especialmente aquelas descritas no **ANEXO II** (exceto alíneas “b” e “b.1” do item 3) e no **ANEXO IV**, bem assim, será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no **ANEXO III** e **ANEXO VI**.

8.6. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

8.7. Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

9.0. DO PROCEDIMENTO:

9.1. No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

9.2. A entrega da documentação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha aviso de recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.

9.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

9.4. No caso da licitante ter interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada no início da sessão a **Credencial** ou **Procuração** (no caso de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário, bem como a **Autorização do Uso de Imagem**, em atendimento à Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VII** deste Edital.

9.4.1. As licitantes que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, para o credenciamento, cópia do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma referida no item 6.1.2., bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa líder, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.

9.5. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos) deverão estar **fora dos Envelopes** n.º 01 e n.º 02. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.

9.6. Se o portador dos envelopes da licitante não exhibir e entregar o instrumento de mandato ou de representação ou não atender ao disposto neste item, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.7. Não serão recebidos envelopes abertos.

9.8. Na mesma sessão, a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes e, ao critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

9.9. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ANEXO II** (exceto alíneas “b” e “b.1” do item 3) ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Deixar de apresentar, devidamente datadas e assinadas, as declarações e atestados contidos no **ANEXO IV**;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

d) A proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado **no item 3, alíneas “b” e “b.1”, do ANEXO II** no Envelope n.º 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea “e.1” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo *Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau*

legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.11. Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida à abertura do ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes.

9.12. Será julgada desclassificada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III e VI** que deverão estar devidamente rubricados e numerados. Cada documento deverá, também, estar datado e assinado em sua última folha;

a.1) Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) **Apresentar preços unitários superiores aos máximos admissíveis do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V);**

d) Apresentar preços superiores aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Para os efeitos do disposto na alínea “d” antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (**ANEXO V**), ou;

II) valor orçado pela COMUSA (**ANEXO V**).

f) Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos incisos I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante na alínea “e” anterior e o valor da correspondente proposta.

9.13. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) As licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no subitem 15.11, devidamente impressos e assinados.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do

prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, sobre o julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

a.1) Caso a licitante vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” do subitem 9.9 deste Edital.

b) Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão estar assinados e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto na alínea “a”, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado subitem 15.11.

c) Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista na alínea “b”.

d) Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “b”.

e) Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor-Geral, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

f) A decisão do Diretor-Geral, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

g) Os prazos previstos nas alíneas “e” e “f” poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

h) Não serão admitidos recursos via fax, telex, e-mail ou através de qualquer outro meio eletrônico.

10.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa das licitantes em recorrer, será homologado o resultado.

10.4. Homologado o resultado da Licitação, a proponente vencedora será convocada, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

10.5. As licitantes serão intimadas dos atos relativos à presente Concorrência, inclusive dos julgamentos de habilitação e classificação, e atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação, através de e-mail, carta protocolada, carta AR, ou assinatura da respectiva ata pelo representante legal da licitante, podendo a intimação ser realizada na sala de reuniões da COMUSA, no átrio público da Coordenação de Suprimentos ou na sede da licitante, conforme o caso.

11.0. DO CONTRATO:

11.1. Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau

licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Não atendendo a licitante vencedora à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar as demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o objeto pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, firmando, então, o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo à licitante vencedora desistente as penas, isoladas ou cumulativas, previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.

12.0. DA GARANTIA E DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

12.1. As condições de Garantia e do Seguro Risco Engenharia estão previstas no Anexo I.

13.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

13.1. À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isolada ou cumulativamente, ou ainda, poderá ser rescindido o contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-lhe, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo;

II.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO da COMUSA;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO da COMUSA;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado atualizado contratado, Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau

por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial.

13.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

13.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

13.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.0. DOS GESTORES e DOS FISCAIS:

14.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) Alexandre Grochau Menezes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 184 e Daiane da Silveira Fernandes, Engenheira Civil, matrícula n.º 711, como gestores da contratação, e Geovano Klafke Mendes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893 e João Ricardo Leturiondo Pureza, Engenheiro Civil, matrícula n.º 92, como fiscais.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, prepostos e/ou empregados, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir durante a vigência do contrato e no prazo de garantia.

15.2. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte da COMUSA.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado às licitantes liberar-se do compromisso assumido.

15.4. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

15.5. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante contratada.

15.6. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratada proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

15.7. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obras/serviços, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

15.8. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9. Aplicam-se, a este Edital, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015.

15.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

15.11. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA (endereço no preâmbulo deste Edital), na Coordenação de Suprimentos, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo/RS, 15 de julho de 2021.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Eng.º Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O município de Novo Hamburgo/RS, região metropolitana de Porto Alegre, conta atualmente com uma população de 239.051 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. Estima-se que cerca de 234.000 habitantes (98% da população) são abastecidos por água potável pela Comusa, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos do município. Atualmente somente cerca de 6% dos esgotos coletados no município recebem tratamento adequado antes de serem encaminhados aos corpos receptores.

O Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do Município de Novo Hamburgo prevê a implantação de sistema misto de coleta e tratamento de esgotos, através da implantação de tubulações interceptoras ao longo dos principais corpos hídricos da cidade e encaminhamento do esgoto coletado até Estações de Tratamento localizadas nas regiões a jusante dos arroios.

A primeira etapa das obras de saneamento da bacia do Arroio Luiz Rau consistiu na implantação de tubulações interceptoras na margem esquerda do arroio (Trecho 3A), no trecho compreendido entre a Rótula do Monumento ao Sapateiro, no Bairro Centro, até chegar à Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE), localizada na Avenida Marquês de Olinda, junto ao Loteamento Novo Nações Unidas. Completando as obras desta etapa, parte da EBE uma linha de recalque, que irá conduzir o esgoto até a Estação de Tratamento (ETE).

Já, por sua vez, a segunda etapa das obras de saneamento da bacia do Arroio Luiz Rau consistiu na implantação de tubulações interceptoras nas margens do arroio no trecho compreendido entre a Rua Rincão até a Rótula do Monumento ao Sapateiro (Trecho 01); segue também pelas margens do Arroio Nicolau Becker, a partir da Rua Demétrio Ribeiro até a Rótula do Monumento ao Sapateiro (Trecho 02) e finalmente, segue da Rótula do Monumento ao Sapateiro até a travessia próxima à Avenida Pedro Adams Filho, pela margem direita do Arroio Luiz Rau (Trecho 3B).

Em suma, dando continuidade a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, iniciamos a etapa pelo presente instrumento com a contratação de terraplenagem da área que vai receber a construção dos tanques hidráulicos da Estação de Tratamento de Esgoto Luiz Rau.

2. OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 1º ETAPA SES LUIZ RAU

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução, definições dos processos executivos e os critérios de medição.

Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas do Município de Novo Hamburgo referentes à serviços em vias públicas;

- Condições e restrições impostas pela Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPI n. 00107/2021 – processo administrativo n. 1461-05.67/20.9 - FEPAM;
- Normas e procedimentos da COMUSA.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

3. PROJETO EXECUTIVO

Encontra-se em anexo os itens que compõem o Projeto Executivo das estruturas a serem implantadas, composto dos seguintes documentos:

RELAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO					
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU					
LISTA MESTRA ORIGINAL: 1591-SES-ORC-LisMes-R00					
ITEM	NOME DO ARQUIVO	Nº DA PRANCHA	Nº ANÁLISE / REVISÃO	DESCRIÇÃO DO ASSUNTO	DATA
1	1591-D-PEX-TER-ETE- 01-00	01/04	R00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - PLANTA GERAL	26/10/2020
2	1591-D-PEX-TER-ETE- 02-01	02/04	R01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - SEÇÕES TRANSVERSAIS - PARALELAS A VIA DE ACESSO	23/03/2021
3	1591-D-PEX-TER-ETE- 03-01	03/04	R01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - SEÇÕES TRANSVERSAIS - PARALELAS A VIA DE ACESSO	23/03/2021
4	1591-D-PEX-TER-ETE- 04-01	04/04	R01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - SEÇÕES TRANSVERSAIS – DETALHAMENTO	23/03/2021
5	1591-D-SES-INT-REA- 01-01	01/01	R01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	05/07/2021

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto Executivo não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

4. PRAZOS

O prazo total para execução da Obra será de 4 (quatro) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pela COMUSA, através de sua Diretoria Executiva.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS, será enquadrado nos termos do Item 13 do Edital – DAS PENALIDADES.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS.

O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro “as built” das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a chegada do primeiro lote do material da tubulação, a CONTRATADA deverá dar andamento aos trabalhos da obra propriamente dita.

5. PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes no Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

a) Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
- Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
- Topografia: Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.

- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng^o residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes.
- Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
- Sequência executiva x simultaneidade;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- Apresentar quadro com horário de trabalho;
- Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.

c) Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
- Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
- Leiaute dos canteiros;

d) Cronograma Físico

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

e) Segurança e Medicina no Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

f) Materiais / Equipamentos Hidráulicos

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a

relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

6. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o **15º (décimo quinto) dia** após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, e comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados, para apreciação e aprovação;
- Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho);

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 20 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

7. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico ou Engº. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente as estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e Engº Fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;

- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;
- Elaboração da avaliação conforme Formulário de Avaliação de Empresas – FAE; e
- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

8. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inc. VIII, al. b da Lei Federal n. 8.666/93.

9. REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item FATURAMENTO.

10. MEDIÇÃO:

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho

da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição no mês.

11. NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO:

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras – Avenida Coronel Travassos, 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

12. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

A COMUSA fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da COMUSA.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

A última medição relativa a este contrato, bem como a última parcela de desembolso prevista no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual, de acordo com determinação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo, com a entrega do “as built”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico da obra. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
- Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir;
- Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;

- Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
- Providenciar TODAS as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras
- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho;
- For emitida os documentos de licenciamento ambiental.

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.

14. PLACA DE OBRAS:

Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placas de obra de acordo com o modelo definido pelo AGENTE OPERADOR indicando que a construção está sendo executada com financiamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante repasse através de recursos do FGTS, por intermédio do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Setor Público, desenvolvido sob a coordenação do Ministério das Cidades, atualmente transformado em Ministério do Desenvolvimento Regional como GESTOR DA APLICAÇÃO e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como AGENTE OPERADOR.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

16. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO:

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (apresentação da mesma, à Contratante, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

18. LICENÇAS:

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança (SESMUR), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de argila e de areia, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia e argila disponibilizadas para execução do objeto.

Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

19. CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 canteiro de obras central, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras.

Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado no mínimo com módulo sanitário para uso dos empregados da obra.

Em ambos os casos, a Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc..

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo à COMUSA o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

20. COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS:

A comunicação diária das ocorrências nas obras será feita entre a Fiscalização da Comusa e o responsável técnico pela obra, por escrito, através de “e-mail” (correio eletrônico via Internet). Os “e-mails”, quando do fechamento da medição mensal, serão todos impressos, em duas vias, e assinados pela Fiscalização da Comusa e Engenheiro da CONTRATADA, ficando uma via do documento com a COMUSA e a outra com a CONTRATADA.

21. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações da COMUSA. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em

seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.

Antes da aquisição dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando a COMUSA isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.

22. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:

Assim que a execução da obra tenha sido fisicamente concluída em conformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá colocar em testes operacionais todas as unidades construídas, até que as mesmas sejam consideradas pela fiscalização, aptas e confiáveis para operar em regime contínuo.

A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as despesas com viagens e estadias de pessoal técnico qualificado do quadro próprio e/ou de fornecedores, para realização do start-up, testes, incluindo ajustes e calibrações de equipamentos.

Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos Laudos de Inspeção e testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, podendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes.

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório contratado, sob pena do não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo.

A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que a COMUSA, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas considerações se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.

Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico da COMUSA ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar à COMUSA a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. As despesas decorrentes, tais como deslocamento, aéreo ou terrestre, estada, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA.

O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas.

Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos teste e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.

Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. A critério exclusivo, e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, a COMUSA poderá dispensar a inspeção e os testes de material.

23. TESTES DE ESTANQUEIDADE:

Serão realizados testes de estanqueidade das tubulações das redes.

Deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas constantes no Projeto Executivo.

Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes quanto forem necessárias, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.

24. LIMPEZA DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto como um todo será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

A- RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização da Comusa e pelo Responsável Técnico pela obra.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização da Comusa.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A COMUSA somente emitirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto após a execução dos testes hidrostáticos e a comprovação da perfeita estanqueidade e funcionamento das obras, bem como da entrega do cadastro das obras.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B- RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. A garantia de execução do contrato, nos termos do art. 8º, inc. XIII, do Decreto Federal n.º 7.581/2011 c/c o art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente será liberada após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exige a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA garantirá o objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

26. ATESTADOS:

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

Na reunião de início do contrato e ao longo da vigência contratual, quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

É exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte de, no mínimo, 2% até 15% do valor total licitado, sendo vedada a subrogação completa ou da parcela principal da contratação, como autoriza a Lei Complementar n. 123/2006,

Decreto Federal n. 8.538/2015 e a Lei Municipal n. 2020/2009, atendidas as disposições deste item 27, bem como as seguintes regras:

- a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.
- b) Ao longo da vigência contratual, deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.
- c) Ao apresentar proposta na licitação, a empresa CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a COMUSA, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- d) A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- e) São vedadas: 1) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 2) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e 3) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- f) A exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for microempresa ou empresa pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, sendo permitida a subcontratação de empresas até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

28. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

Obs.: No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

A comprovação do Capital ou Patrimônio Líquido mínimo exigido nos requisitos da qualificação econômico-financeira, dar-se-á mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e pela demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório;

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda,

pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CONTRATO decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item 28;

As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da COMUSA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

Justificativa quanto à admissibilidade de consórcio:

*A admissibilidade da composição de Consórcios para este certame justifica-se pela complexidade do objeto.

*A complexidade do objeto tem sua justificativa baseada no andamento dos serviços que serão contratados. Deverá a execução ter seu controle rígido de compactação, visto ser as bases para um investimento superior a 60 milhões após a execução das etapas seguintes.

Obs. Para participação no presente procedimento licitatório os licitantes não poderão ter quaisquer restrições junto a Caixa Econômica Federal e a COMUSA que inviabilize sua contratação.

29. ADJUDICAÇÃO

Menor valor global.

30. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução Indireta.

31. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

32. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA

e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:
- b.1) Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, devendo a comprovação dos itens exigidos serem feitos por no máximo 4 (quatro) atestados, não sendo admitido somatório de itens entre os atestados.
- b.2)** a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.
- b.3)** No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **MODELO C** constante no **ANEXO IV**.
- c) Capacitação técnico-operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços conforme relacionado no QUADRO I.
- c.1)** Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c.2)** Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;
- c.3)** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no QUADRO I.
- c.4)** Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.
- c.5)** Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.
- c.6)** Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).

- c.7) No caso de Obras ou Serviços em rede pública, quando não contratada(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO ARGILOSO 95% PROCTOR NORMAL	50.000 METROS CÚBICOS
TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMPÉSTIMO /BOTA FORA	500.000 m ³ xKm
EXECUÇÃO E ESPALHAMENTO DE AREIA	1450m ³
EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO	800m ³
EXECUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	130m ³
EXECUÇÃO DE GEOMENBRANA/MANTA DE PEAD	2.100 m ²

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-operacional e técnica-profissional** são justificadas pela obra se caracterizar em serviço de terraplenagem e de complexidade técnica.

d) Atestado de Visita Técnica ao local da prestação de serviço (conforme **MODELO D do ANEXO IV deste Edital**) OU Declaração de Ciência das Condições das Áreas de Trabalho (conforme o **MODELO E do ANEXO IV deste Edital**).

d.1) A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

d.2) Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

d.3) A visita deverá ser efetuada por técnico de nível superior da proponente, habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU.

d.4) As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica poderão agendá-la com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1110/51-3036-1121) e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.5) **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da**

licitação.

e) **Equipamentos Mínimos:** A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos do QUADRO II abaixo, necessários à realização da obra, conforme o **MODELO F constante no ANEXO IV do Edital:**

QUADRO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Escavadeira hidráulica	3
2) Mini Escavadeira hidráulica	1
3) Retroescavadeira	2
4) Caminhão basculante	4
5) Compactador mecânico manual	4
6) Conjunto motobomba para esgotamento	6
7) Caminhão guindaste (Munck)	1
8) Rolo Compactador	3

f) Licenças de Operação e Registro do DNPM, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, em pleno vigor, relativas à jazida relacionadas conforme quadro abaixo. No caso da licitante contar com jazidas de terceiros, deverá ser anexada, além da licença, declaração específica do proprietário da jazida sobre a disponibilidade para execução do objeto desta licitação. Obs. Documentos deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.

DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS E REGISTRO DO DNPM NECESSÁRIOS
F1)Jazida de Areia
F2) Registro do DNPM para a referida - Jazida de Areia (F1)
F3) Jazida de Argila
F4) Registro do DNPM para a referida - Jazida de Argila (F3)

g) Deverá ser apresentado Licença ambiental ou autorização ambiental de local de bota fora que serão utilizadas no atendimento do objeto da licitação, fornecida por órgãos competente, com data de validade no dia de abertura desta licitação.

h) Deverá ser apresentado laudo de ensaio de argila que comprove ISC superior a 12% e a expansão menor do que 1,0%.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b)** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:
- b.1)** Para atendimento da alínea b, considera-se que, de 1º/01 até o dia 29/04 de cada ano, serão aceitos o balanço referente ao penúltimo exercício ou o do último exercício. A partir de 30/04 de cada ano, é exigível o balanço do último exercício;
- b.2)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.3)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- b.4)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;
- c)** Comprovante de capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta.
- d)** Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido)

d.1) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no item d;

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para avaliar a situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se

referem aos demonstrativos contábeis sujeitos à análise, bem como à vedação de exigência de índices econômicos;

- Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira das empresas, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

33. Garantias

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;
- e) por vícios ocultos ou defeitos da coisa.
- f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus empregados e a terceiros em geral.

A presente garantia se estende à todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo neste ANEXO I.

Garantia de Execução Contratual:

Na reunião de início do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em

pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

34. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

Coberturas Mínimas

Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes

Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o

período de manutenção.

- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

35. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

36. GESTOR(A) e DO(A) FISCAL:

A COMUSA designa o(s) servidor(es) Alexandre Grochau Menezes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 184 e Daiane da Silveira Fernandes, Engenheira Civil, matrícula n.º 711, como gestores da contratação, e Geovano Klafke Mendes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893 e João Ricardo Leturiondo Pureza, Engenheiro Civil, matrícula n.º 92, como fiscais.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o “**MODELO A**” que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o “**MODELO B**” que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

3. Habilitação jurídica:

a) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

a.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores** à data fixada para o início da Sessão Pública;

b.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “b”.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

- e.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br.

5. Qualificação Técnica:

- a) Documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência.

6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**.

NOTAS:

- a.** Com exceção do documento arrolado no **item 3**, alíneas “b” e “b.1”, a proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgada inabilitada e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope n.º. 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- b.** As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes;
- c.** Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados **pela alínea “a” do item 3, pelas alíneas “a” até “g” do item 4 e pela alínea “a” do item 6** acima, quando a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da COMUSA, desde que os documentos constantes no CRC se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes. No caso de apresentação do CRC que contenha documentos com prazo expirado, é obrigatória a apresentação na licitação de novos documentos válidos.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta, abaixo, sua proposta para a EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 1º ETAPA SES LUIZ RAU, e declara estar de acordo com todas as condições da CONCORRÊNCIA N.º 003/2021, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, bem como com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03. Nossa proposta está baseada na tributação _____ (SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

04. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

05. Caso seja necessário, após apresentação da proposta assinada, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a proposta por meio eletrônico para fins de julgamento.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU				I - SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Construção do Canteiro								
1.1.1	Ligação provisória de água e esgotos		un	1					
1.1.2	Ligação provisória de força e luz		un	1					
1.1.3	Ponto de água externo		un	1					
1.1.4	Ponto de luz externo		un	2					
1.1.5	Escritório módulo básico em chapa de madeira compensada		m ²	9					
1.1.6	Refeitório módulo básico em chapa de madeira compensada 10 m ²		m ²	10					
1.1.7	Sanitário módulo 3 m ²		m ²	3					
1.1.8	Cerca padrão para canteiro de obra		m	100					
1.1.9	Placa do agente financiador - 3m ²		m ²	1					
1.1.10	Portão		un	1					
1.2	Mobilização e Desmobilização								
1.2.1	Mobilização do canteiro		un	1					
1.2.2	Desmobilização do canteiro		un	1					
I - SERVIÇOS PRELIMINARES					TOTAL SEM B.D.I.		TOTAL COM B.D.I.		

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU				II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	

					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Operação e Supervisão do Canteiro								
1.1.1	Administração local		un	1					
II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					TOTAL SEM B.D.I.		TOTAL COM B.D.I.		

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO					III - TERRAPLENAGEM				
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Desmatamento ou Supressão Vegetal								
1.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal e pequenas árvores (diâmetro de tronco < 0,20 m)		m²	42.921					
1.1.2	Recorte de Árvores 5 cm < DAP < 15 cm		un	4.585					
2	MOVIMENTO DE SOLO								
2.1	Escavação de Solo Localizada								
2.2.1	Escavação em solo de 1ª categoria		m3	1.842					
2.2	Aterro, Reaterro, Lastro, Espalhamento e Nivelamento								
2.1.1	Argila		m³	105.580					
2.1.2	Areia		m³	2.902					
2.1.3	Execução de enrocamento - inclui material e transporte		m³	1.602					
2.1.4	Execução e compactação de aterro argiloso		m³	105.580					
2.1.5	Execução de espalhamento de areia		m³	2.902					
2.3	Carga, Transporte, Descarga								

2.3.1	Transporte de argila para empréstimo até 30km		m3xkm	1.152.934			
2.3.2	Transporte de areia para empréstimo até 30km		m3xkm	24.337			
2.3.3	Transporte de solos para bota-fora até 30km		m3xkm	51.660			
3	LAGOA DE AMORTECIMENTO						
3.1	Execução proteção mecânica em concreto simples		m³	271			
3.2	Bombeamento de concreto		m³	271			
3.3	Manta termoplastica, pead, geomembrana lisa, e = 1,00 mm		m²	4.296			
3.4	Execução de solda em manta PEAD		m²	4.296			
3.5	Execução de drenos em tubos drenantes, DN100mm envolto em geotêxtil		m	100			
3.6	Execucao de dreno com manta geotextil 400 g/m2		m²	3.101			
III - TERRAPLENAGEM				TOTAL SEM B.D.I.		TOTAL COM B.D.I.	

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO					
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU					
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	SEM B.D.I.	TOTAL	COM B.D.I.
I	SERVIÇOS PRELIMINARES				
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
III	TERRAPLENAGEM				

TOTAL (R\$)		
---------------	--	--

Observação: Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

SELECIONE O TIPO DE OBRA:		
3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
		TOTAL A	
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
		TOTAL B	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
		TOTAL C	
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
		TOTAL D	
		TOTAL A+B+C+D	

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

MODELO A

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO B

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e nos termos autorizadores do
Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____
declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) _____ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO D

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 1º ETAPA SES LUIZ RAU, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º _____ / _____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, efetuou visita técnica nos locais da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra/serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Edital da **Concorrência n.º. 003/2021**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

MODELO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas áreas de trabalho, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à Execução da Terraplenagem Terreno da Estação de Tratamento de Esgoto – 1º Etapa SES Luiz Rau, no Município de Novo Hamburgo

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

MODELO F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, abaixo assinado(a), declara para todos e quaisquer efeitos legais, que para execução da Terraplenagem de Terreno da Estação de Tratamento de Esgoto – 1º Etapa SES Luiz Rau, objeto da Concorrência nº 003/2021 da COMUSA, disponibiliza os equipamentos, necessários à realização da obra, descritos no QUADRO abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Escavadeira hidráulica	3
2) Mini Escavadeira hidráulica	1
3) Retroescavadeira	2
4) Caminhão basculante	4
5) Compactador mecânico manual	4
6) Conjunto motobomba para esgotamento	6
7) Caminhão guindaste (Munck)	1
8) Rolo Compactador	3

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU				I - SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Construção do Canteiro								
1.1.1	Ligação provisória de água e esgotos	###	un	1	561,84	561,84	24,00%	696,68	696,68
1.1.2	Ligação provisória de força e luz	###	un	1	1.943,56	1.943,56	24,00%	2.410,01	2.410,01
1.1.3	Ponto de água externo	###	un	1	171,54	171,54	24,00%	212,71	212,71
1.1.4	Ponto de luz externo	###	un	2	273,04	546,08	24,00%	338,57	677,14
1.1.5	Escritório módulo básico em chapa de madeira compensada	###	m²	9	792,38	7.131,42	24,00%	982,55	8.842,95
1.1.6	Refeitório módulo básico em chapa de madeira compensada 10 m²	###	m²	10	431,17	4.311,70	24,00%	534,65	5.346,50
1.1.7	Sanitário módulo 3 m²	###	m²	3	719,01	2.157,03	24,00%	891,57	2.674,71
1.1.8	Cerca padrão para canteiro de obra	###	m	100	30,48	3.048,00	24,00%	37,80	3.780,00
1.1.9	Placa do agente financiador - 3m²	###	m²	1	949,53	949,53	24,00%	1.177,42	1.177,42
1.1.10	Portão	###	un	1	4.435,67	4.435,67	24,00%	5.500,23	5.500,23
1.2	Mobilização e Desmobilização								
1.2.1	Mobilização do canteiro	###	un	1	2.778,20	2.778,20	24,00%	3.444,97	3.444,97
1.2.2	Desmobilização do canteiro	###	un	1	1.767,95	1.767,95	24,00%	2.192,26	2.192,26
I - SERVIÇOS PRELIMINARES					TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 29.802,52		TOTAL COM B.D.I.	R\$ 36.955,58

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU				II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)		

					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Operação e Supervisão do Canteiro								
1.1.1	Administração local	###	un	1	132.136,60	132.136,60	24,00%	163.849,38	163.849,38
II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 132.136,60		TOTAL COM B.D.I.	R\$ 163.849,38

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO					III - TERRAPLENAGEM				
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Desmatamento ou Supressão Vegetal								
1.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal e pequenas árvores (diâmetro de tronco < 0,20 m)	###	m²	42.921	0,26	11.159,46	24,00%	0,32	13.734,72
1.1.2	Recorte de Árvores 5 cm < DAP < 15 cm	###	un	4.585	11,85	54.332,25	24,00%	14,69	67.353,65
2	MOVIMENTO DE SOLO								
2.1	Escavação de Solo Localizada								
2.2.1	Escavação em solo de 1ª categoria	###	m3	1.842	2,78	5.120,76	24,00%	3,45	6.354,90
2.2	Aterro, Reaterro, Lastro, Espalhamento e Nivelamento								
2.1.1	Argila	***	m³	105.580	16,50	1.742.070,00	16,50%	19,22	2.029.247,60
2.1.2	Areia	***	m³	2.902	60,00	174.120,00	16,50%	69,90	202.849,80
2.1.3	Execução de enrocamento - inclui material e transporte	###	m³	1.602	73,90	118.387,80	24,00%	91,64	146.807,28
2.1.4	Execução e compactação de aterro argiloso	###	m³	105.580	6,78	715.832,40	24,00%	8,41	887.927,80
2.1.5	Execução de espalhamento de areia	###	m³	2.902	0,91	2.640,82	24,00%	1,13	3.279,26
2.3	Carga, Transporte, Descarga								

2.3.1	Transporte de argila para empréstimo até 30km	###	m3xkm	1.152.934	1,31	1.510.343,54	24,00%	1,62	1.867.753,08
2.3.2	Transporte de areia para empréstimo até 30km	###	m3xkm	24.337	1,31	31.881,47	24,00%	1,62	39.425,94
2.3.3	Transporte de solos para boca-fora até 30km	###	m3xkm	51.660	1,31	67.674,60	24,00%	1,62	83.689,20
3	LAGOA DE AMORTECIMENTO								
3.1	Execução proteção mecânica em concreto simples	###	m³	271	476,26	129.066,46	24,00%	590,56	160.041,76
3.2	Bombeamento de concreto	***	m³	271	30,47	8.257,37	16,50%	35,50	9.620,50
3.3	Manta termoplastica, pead, geomembrana lisa, e = 1,00 mm	***	m²	4.296	18,18	78.101,28	16,50%	21,18	90.989,28
3.4	Execução de solda em manta PEAD	###	m²	4.296	3,00	12.888,00	24,00%	3,72	15.981,12
3.5	Execução de drenos em tubos drenantes, DN100mm envolto em geotêxtil	###	m	100	22,99	2.299,00	24,00%	28,51	2.851,00
3.6	Execucao de dreno com manta geotextil 400 g/m2	###	m²	3.101	10,84	33.614,84	24,00%	13,44	41.677,44
III - TERRAPLENAGEM				TOTAL SEM B.D.I.		R\$ 4.697.790,05	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 5.669.584,33

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO					
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU					
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	SEM B.D.I.	TOTAL	COM B.D.I.
I	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 29.802,52		R\$ 36.955,58
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 132.136,60		R\$ 163.849,38
III	TERRAPLENAGEM		R\$ 4.697.790,05		R\$ 5.669.584,33

TOTAL (R\$)	R\$ 4.859.729,17	R\$ 5.870.389,29
----------------------	-------------------------	-------------------------

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO		
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS – DI	
1.1	Administração Central	0,0510
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0065
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS – DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO – LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0910
5	DESPESAS LEGAIS – DL	
5.1	ISS	0,0200
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	(1 + DI + DE)	1,0620
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0910
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1702
	(1 - DL)	0,9435
	((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	0,2403
	BDI (%)	24,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - MATERIAIS

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO		
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS – DI	
1.1	Administração Central	0,0400
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0050
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS – DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO – LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0590
5	DESPESAS LEGAIS – DL	
5.1	ISS	0,0000
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	(1 + DI + DE)	1,0495
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0590
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1225
	(1 - DL)	0,9635
	$((1 + (DI + DE) \times (1 + DF) \times (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1$	0,1651
	BDI (%)	16,50

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO		
OBRA: TERRAPLENAGEM ETE LUIZ RAU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93
B2	Feridos	4,24
B3	Auxílio – enfermidade	0,89
B4	13º Salário	10,77
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,53
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	7,40
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	43,69
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,29
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,63
C5	Indenização Adicional	0,36
	TOTAL	13,66
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,08
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38
	TOTAL	16,46
	Total (%)	110,61

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 - COMUSA

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO OBRA: ETE LUIZ RAU - TERRAPLENAGEM		COMPANHIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				VALOR GLOBAL
		MESES/ DIAS ACUMULADOS				
ITEM	SERVIÇO	1	2	3	4	
		30	60	90	120	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$ 36.955,58
		R\$ 14.782,23	R\$ 7.391,12	R\$ 7.391,12	R\$ 7.391,12	
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 163.849,38
		R\$ 40.962,35	R\$ 40.962,35	R\$ 40.962,35	R\$ 40.962,35	
III	TERRAPLENAGEM	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 5.669.584,33
		R\$ 1.417.396,08	R\$ 1.417.396,08	R\$ 1.417.396,08	R\$ 1.417.396,08	
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	

Observação: Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 - COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 003/2021 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Engº Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, **Sr(a)**. _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 1º ETAPA SES LUIZ RAU**

1.2. O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA n.º 003/2021, com seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 195/2021.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do objeto será de **4 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela COMUSA.

4.2. O prazo total para execução do objeto poderá ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de

prazo.

4.4. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com a Cláusula Décima Segunda.

4.5. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a assinatura da Ordem de Início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

4.6. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no RECEBIMENTO DO OBJETO, do Anexo I do Edital.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo preço total do presente contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente aos serviços, e o valor de R\$ _____ (_____) referente aos materiais e equipamentos, conforme os valores unitários constantes no ANEXO I deste Contrato.

5.2. A COMUSA fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da COMUSA.

5.3. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

5.4. Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

5.5. O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

5.6. O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros e após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

5.8. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

5.9. O preço contratado não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

5.10. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta

5.11. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Gestor do Contrato pela COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto na subcláusula anterior.

5.12. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

5.13. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.13.1 Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA, em decorrência de desconformidades na documentação por ela emitida, que impossibilite e/ou retarde o desembolso a ser realizado pela CEF, na qualidade de Agente Financeiro, dentro do prazo estabelecido acima, não incidirá correção nos valores decorrentes desta parcela até a devida regularização da documentação e aceite pela CEF.

5.14. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.15. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

5.16. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

5.17. A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.18. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, incluída a respectiva RE, ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais, relativos ao mês antecedente.

5.19. Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

5.20. No caso de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, a mesma deverá ser enviada para os e-mails amenezes@comusa.rs.gov.br, gkmendes@comusa.rs.gov.br, dfernandes@comusa.rs.gov.br e jpureza@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	68
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1127 - SES Luiz Rau
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

Código Reduzido:	69
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1127 - SES Luiz Rau
Vínculo:	18420000 - SES - Financiamento CEF
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Concorrência n.º 003/2021 e todos os seus ANEXOS.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Concorrência n.º 003/2021 e na proposta da CONTRATADA.

NONA: DAS DESPESAS

9.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

10.2. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.4. A Fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

10.5. A partir do início da execução da obra a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus servidores e terceiros em geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E DO SEGURO

11.1. Na reunião de início de contrato (item 06 do Anexo I do Edital), deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.1.2. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.1.3. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

11.1.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.1.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as

obrigações contratuais.

11.2. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice na reunião de início de contrato (item 06 do Anexo I do Edital), devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.

11.2.1. As coberturas estão relacionadas no item 34 do Anexo I do Edital.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

12.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1.) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização da COMUSA;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Fiscalização da COMUSA;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital.

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor.

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

12.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, *Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau*

administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

12.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

12.6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4. Será propiciada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

14.2. A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.3. A COMUSA reserva-se o direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material, peça ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição.

14.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.5. A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA: DO(A) GESTOR(A) e DO(A) FISCAL:

15.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) Alexandre Grochau Menezes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 184 e Daiane da Silveira Fernandes, Engenheira Civil, matrícula n.º 711, como gestores da contratação, e Geovano Klafke Mendes, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893 e João Ricardo Leturiondo Pureza, Engenheiro Civil, matrícula n.º 92, como fiscais.

DÉCIMA SEXTA: DA REGÊNCIA

16.1. O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para Concorrência n.º 003/2021 - Terraplenagem ETE Luiz Rau

dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2021.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Engº. Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF n.º:	CPF n.º:

(Inserir planilha com os valores unitários e totais de cada item)